



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

### **TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA FECHAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 07 de maio de 2018, na sala da Secretaria de Administração, sito a Av. Pinheiro, 1500, na cidade de Passa Sete – RS, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente Tomada de Preços.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de portas para o fechamento de quadra poliesportiva coberta no Parque do Pinhão, descritas no Anexo I.

#### **2. DO CADASTRO:**

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 03 de maio de 2018, os seguintes documentos:

2.1.1– Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

#### **2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Conjunta INSS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **2.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **2.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**



**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 30 dias.

**2.1.6 -** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.1.7 -** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.1.8 -** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.1.9 -** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.1.10 -** O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.1.11 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.1.12 -** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 01 (uma) via datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PASSA SETE  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



**3.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- b) Os documentos descritos nos itens 2.1.3, letras “c”, “d”, “e” e “f”, 2.1.4 e 2.1.5 deste Edital;
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.2.** O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total, com a descrição completa do material ofertado, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 dias.

#### **4. DO JULGAMENTO:**

**4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão julgadora, levando em consideração o menor preço por item;

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93;

#### **5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.6, deste edital.

**5.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.6, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**6.1.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem o valor superior ao preço unitário máximo.



**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

## **7. DOS RECURSOS:**

**7.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **8. DOS PRAZOS:**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**8.2.** Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

**8.4.** A entrega e instalação das portas deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da homologação da licitação, com garantia mínima de 03 (três) meses.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada, porém, ao montante total de 10% (dez por cento);

**9.2.** Multa 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos);

**9.3.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

**9.4.** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado a vista, após a entrega e instalação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçam.: 05 01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Projeto/Atividade: 05 01 27 812 108 1.038 – FECHAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO PARQUE DO PINHÃO  
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;



**12.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital;

**12.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**12.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

**12.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

**12.6.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art.55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Nº 8.666/93;

**12.7.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Passa Sete, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Pinheiro, 1500, em Passa Sete - RS, ou pelo fone (0xx51) 3616-6161.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete, RS, 20 de abril de 2018.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)

Bertino Rech  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
1	05	Uni	Porta 2,20m de largura x 2,10m de altura, com 2 folhas de abrir para fora, em chapa metálica frizada 22-0,75mm, contorno em tubo 30x50mm, espessura 2mm, com barras anti-pânico nas 2 folhas móveis que deverão cobrir toda a extensão de cada folha, completa, com dobradiças, acabamento em forma de viga U no contorno com a alvenaria, pintada e instalada perfeitamente, com sistema de prender as folhas na parede externa do ginásio, quando permanecerem abertas.	1.780,00
2	01	Uni	Porta de correr 3,10m de largura x 3,00m de altura, em chapa metálica frizada 22-0,75mm, contorno e reforço em tubo 30x50mm, espessura 2mm, com fechadura 1ª linha e alças de manobras, completa, com trilhos, acabamento em forma de viga U no contorno com a alvenaria, pintada e instalada perfeitamente.	2.100,00
3	01	Uni	Porta 1,10m de largura x 2,00m de altura, com 1 folha de abrir para fora, em chapa metálica frizada 22-0,75mm, contorno em tubo 30x50mm, espessura 2mm, com barra anti-pânico na folha móvel, que deverá cobrir toda a extensão da folha, completa, com dobradiças, acabamento em forma de viga U no contorno com alvenaria, pintada e instalada perfeitamente, com sistema de prender a folha na parede externa do ginásio, quando permanecer aberta.	1.000,00



**Contrato nº ..... que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE e a empresa ....., com vistas a aquisição de portas para o fechamento de quadra poliesportiva coberta no Parque do Pinhão**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA SETE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.364/0001-95, com sede administrativa na Av. Pinheiro, nº 1.500, nesta cidade de Passa Sete, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Bertino Rech**, a seguir denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., neste ato representada por ....., identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado, nos termos do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, a aquisição de portas para o fechamento de quadra poliesportiva coberta no Parque do Pinhão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição, de **portas para o fechamento de quadra poliesportiva coberta no Parque do Pinhão**, conforme características e especificações contidas no Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, a seguir descritas:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Porta 2,20m de largura x 2,10m de altura, com 2 folhas de abrir para fora, em chapa metálica frizada 22-0,75mm, contorno em tubo 30x50mm, espessura 2mm, com barras anti-pânico nas 2 folhas móveis que deverão cobrir toda a extensão de cada folha, completa, com dobradiças, acabamento em forma de viga U no contorno com a alvenaria, pintada e instalada perfeitamente, com sistema de prender as folhas na parede externa do ginásio, quando permanecerem abertas.	05		
2	Porta de correr 3,10m de largura x 3,00m de altura, em chapa metálica frizada 22-0,75mm, contorno e reforço em tubo 30x50mm, espessura 2mm, com fechadura 1ª linha e alças de manobras, completa, com trilhos, acabamento em forma de viga U no contorno com a alvenaria, pintada e instalada perfeitamente.	01		
3	Porta 1,10m de largura x 2,00m de altura, com 1 folha de abrir para fora, em chapa metálica frizada 22-0,75mm, contorno em tubo 30x50mm, espessura 2mm, com barra anti-pânico na folha móvel, que deverá cobrir toda a extensão da folha, completa, com dobradiças, acabamento em forma de viga U no contorno com alvenaria, pintada e instalada perfeitamente, com sistema de prender a folha na parede externa do ginásio, quando permanecer aberta.	01		
<b>Valor Total</b>				

#### **Cláusula Segunda: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo fornecimento das portas acima descritas, a **CONTRATADA** receberá a importância total de **R\$ .....**, a ser paga em parcela única, após a entrega e instalação, cujo valor não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência do presente Contrato.

#### **Cláusula Terceira: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. As portas descritas na Cláusula Primeira deverão ser entregues e instalados pela **CONTRATADA** na quadra poliesportiva coberta no Parque do Pinhão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da presente data.

#### **Cláusula Quarta: DA VIGÊNCIA E PRAZOS**

4.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, respeitadas, por fim, as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2018.



#### **Cláusula Quinta: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. Constitui direito da PREFEITURA receber as portas em conformidade com as condições ajustadas e da CONTRATADA em perceber o valor na forma e prazos convencionados.

5.2. Constituem obrigações da PREFEITURA:

5.2.1. Verificar as características das portas, reclamando o que for necessário e exigindo a reparação de eventuais falhas verificadas na execução do objeto contratado.

5.2.2. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. Entregar e instalar as portas em conformidade com as características descritas no processo de licitação e demais Cláusulas do presente Contrato, combinada com a proposta apresentada pela CONTRATADA;

5.3.2. Manter, durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação e contratação;

5.3.3. Arcar com todas as despesas de frete, seguro de transporte, taxas e impostos, entre outras desta natureza, incidentes sobre a aquisição de que trata este Contrato;

5.3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA em relação as características e condições técnicas dos materiais fornecidos, disponibilizando, para tanto, técnico ou responsável capacitado a solucionar os problemas eventualmente apontados;

5.3.5. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ocasionadas por sua culpa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais por eventuais irregularidades em que haja concorrido.

#### **Cláusula Sexta: DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se, desde já, a dar garantia mínima de **03 (três) meses** as portas ora contratadas, contados da data de entrega das mesmas.

#### **Cláusula Sétima: DO RECEBIMENTO DAS PORTAS**

7.1. A PREFEITURA se reserva no direito de só receber as portas, objeto deste Contrato, após minuciosa revisão nas suas condições técnicas, conforme características descritas no Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, e proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando a CONTRATADA subordinada aos responsáveis técnicos da PREFEITURA, inclusive, quanto à vistoria no momento da entrega das portas.

#### **Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Senhor Sérgio Moreira Leite, que registrará em termo próprio eventuais falhas relacionadas as características das portas, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, sem que isso importe em redução de responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.

#### **Cláusula Nona: DA INADIMPLÊNCIA E MULTA**

9.1. Se a PREFEITURA incorrer na inadimplência do presente Contrato, implicará no pagamento de juros e correção monetária conforme índices oficiais aplicados pela própria PREFEITURA quando da correção dos Tributos Municipais.

9.2. Se a inadimplência decorrer de culpa da CONTRATADA, em especial quando do atraso na entrega das portas, ser-lhe-á aplicada, como cláusula penal, o pagamento de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, limitada, porém, ao montante total de 10% (dez por cento), sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos e aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

9.3. No caso de imposição de Multa, o respectivo valor deverá ser pago na mesma data em que a PREFEITURA efetuar o pagamento das portas, sob pena de retenção dos valores correspondentes.





**Cláusula Décima: DAS DEMAIS PENALIDADES**

- 10.1. Multa de 0,5% ( meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada, porém, ao montante total de 10% (dez por cento);
- 10.2. Multa 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 10.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 10.4. As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

**Cláusula Décima-Primeira: DA RESCISÃO**

- 11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes dos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79, da Lei nº 8.666/93, resguardados os direitos da PREFEITURA no caso de rescisão administrativa, sem que isso importe em direito a qualquer indenização por parte da CONTRATADA.
- 11.2. A PREFEITURA também se reserva no direito de rescindir, no todo ou em parte o presente Contrato, caso ocorra qualquer alteração na legislação em vigor ou, por qualquer motivo, o mesmo venha a lhe resultar em prejuízo de qualquer espécie.

**Cláusula Décima-Segunda: DA VINCULAÇÃO**

- 12.1. O presente Contrato fica vinculado ao Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2018 .

**Cláusula Décima-Terceira: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 13.1. Este Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 10.520, inclusive em suas omissões.

**Cláusula Décima-Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- Órgão: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Unidade Orçam.: 05 01 - SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Projeto/Atividade: 05 01 27 812 108 1.038 - FECHAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO PARQUE DO PINHÃO  
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 - Obras e Instalações

**Cláusula Décima-Quinta: DO FORO**

- 15.1. Para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com os termos em que foi redigido o presente Contrato, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passa Sete, RS, ..... de ..... de 2018.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal de Passa Sete  
PREFEITURA

.....  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: